

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 01/2017**

Na forma: **PRESENCIAL**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 01/2017 - Na forma PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750 – Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Cristiane Martins Preis, Marcio Freitag e Edson Bonetti** designados pela PORTARIA N.º. 016 de 09 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme roteiro discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Linha 01 – ônibus – Saída no período da manhã do Km 37, passando pelo Km 40, Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola Rio Gavião, retornando posteriormente para a Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Rio Gavião, retornando a sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Cabeceira do Lontra, Km 32, até o Km 40, retornando pelo Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 40, retornando ao ponto de saída, roteiro com 133 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	26.600	3,69	98.154,00
2	Linha 02 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã do Km 31, passando pelo Km 30, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Caveirinha, Km 38, Km 36, Rio Serrinho, Km 29, Km 31 retornando ao ponto de saída, roteiro com 105 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	21.000	3,59	75.390,00
3	Linha 03 - ônibus – Saída no período da manhã da Comunidade do Novo Horizonte passando pelo, Ad. Tosatti, Km 42, Encruzilhada da Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte/Barra Verde, Linha Felicidade, Varandinha, Varanda, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte/escola velha, Km 42, Encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte, Fazenda Mascarello, Linha Tomaz, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, retornando a Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Tomaz, Fazenda	KM	22.340	3,69	82.434,60

	Mascarello, Novo Horizonte, Km 42, encruilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte retornando ao ponto de saída, roteiro com 111,7 Km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
4	Linha 04 – ônibus – Saída no período da manhã da Comunidade da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Linha Pickler, voltando para a Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, São Carlos, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, São Carlos, Linha Quebra Dente, Rio Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra, Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Entrada no Asfalto, Barra Bonita, Linha Pickler, retornando a Barra Bonita. À tarde saindo da Barra Bonita até a Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Casa do Adalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Calçamento/Entrada do Mambuco, Pé da Serra do Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, retornando ao ponto de saída, roteiro de 107 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	21.400	3,69	78.966,00
5	Linha 05 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando em frente ao Colégio CENE, Linha Três Balizas, Fazenda Velha, São Luiz, Santa Bárbara, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia sai da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde sai da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo a trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, voltando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Colégio CENE, retornando ao ponto de saída, roteiro de 110,6 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	22.120	3,59	79.410,80
6	Linha 06 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã da sede passando pelo Colégio CENE, Linha São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, Entrada do Rio Mambuco, Rio Mambuco, Asfalto, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, entrada do Rio Mambuco, São Carlos, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Casa do Claudir, Braço Direito, Dário Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando pelo Colégio CENE, Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Braço Direito, Dário Vieira, Rio Gavião, Sede, retornando ao ponto de saída, roteiro com 96 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	19.200	3,59	68.928,00
7	Linha 07 - ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando pela comunidade do Rio Gavião, Braço Direito, Dário Vieira, Braço Esquerdo, Dona Ema, Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Dário Vieira, Linha Felicidade, encruilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Varanda, Odenir Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de	KM	18.600	3,69	68.634,00

	Mauá, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Odenir Vieira, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Braço Direito, retornando ao ponto de saída, roteiro com 93 km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
8	Linha 08 – ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando pela Estrada do Lucio Soethe, Água Doce até a casa do Brognara, encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Escola do Rio Gavião, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Sede, Rio Alegre, até a casa do Benoni Rita, retornando para a sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia, saindo da Sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Rio Alegre, casa do Benoni Rita, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce, até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria, Escola velha, Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, APAE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando em frente a Fábrica do Alan, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria Escola velha, Rio Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, retornando ao ponto de saída, roteiro com 123,8 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.760	3,69	91.364,40
9	Linha 09 - Kombi – Saída no período da manhã da Linha Luchtemberg, passando pela casa do Marcelino Antunes, Escola da Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, Linha Alécio/encruzilhada, Linha Pickler, Aviário do Bortolini, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Encruzilhada do Rio Mambuco/Linha Jabuticabal, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Casa do Valdir Luctemberg, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Linha Luchtemberg, Casa do Marcelino Antunes, Aviário do Martim, Calçamento da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. À tarde saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Casa do Valdir Luchtemberg, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Aviário do Martim, Linha Luchtemberg, Aviário do Marcelino Antunes, retornando ao ponto de saída, roteiro com 95 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	19.000	3,14	59.660,00
10	Linha 10 – Kombi – Saída na parte da manhã da sede, passando pela Fazenda Velha, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Furnas, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela Escola Visconde de Mauá, encruzilhada da antiga Cedrense, Cabeceira do Lontra, Ipica, encruzilhada da antiga Cedrense, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, encruzilhada da antiga Cedrense, Escola Visconde de Mauá, Furnas, até a Casa do Neckel, retornando ao ponto de saída, roteiro com 78 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	15.600	3,14	48.984,00
11	Linha 11 - Van - Saída na parte da manhã da sede, passando pela Vila Cezario, Cabeceira do Lontra, Linha Julio, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Vila Cezario, Sede, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia/casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Rio Caveirinha, até a Escola Visconde de Mauá, fazendo o segundo roteiro saindo da sede, passando pelo Rio Alegre até a casa do Wilson Zigoski, retornando para a sede até na APAE, fazendo o terceiro roteiro passando pela Avenida Iguacu, Rua Paulo Bonetti, Avenida	KM	20.920	3,14	65.688,80

	Alexandre Bonetti, Rua Jacomo Furlan, Rotatória, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede, passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela APAE, até no Rio Alegre na casa do Wilson Zigoski, retornando para a sede indo até a Escola Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia, casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Km 32, Cabeceira do Lontra, Casa do José Julio, retornando ao ponto de saída, roteiro com 104,6 km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
--	--	--	--	--	--

O valor máximo total do presente edital em todos os itens é de R\$ 817.614,60 (Oitocentos e dezessete mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

2.2 – DO PREÇO

Quanto ao preço máximo por Km rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO
Kombi ou Van	R\$ 3,14
Micro Ônibus	R\$ 3,59
Ônibus	R\$ 3,69

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

DATA: 25 de janeiro de 2017

HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme Anexo III.
- e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo VI, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços de Transporte Escolar não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;

- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.1.3. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.3 - Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentado para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.3.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.3.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Alvará de Licença para Prestação de Serviços, vigente, devendo obrigatoriamente conferir os dados do alvará com o registrado na Receita Federal (CNPJ) atualizado e cadastro na Receita Estadual.

8.2 - Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado no serviço, emitido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeada pela Portaria nº 156/2016 de 05 de outubro de 2016.

8.3 - Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação no Máximo até ano de 2000 (dois mil).

8.3.1 - Caso o veículo não estiver no CRV em nome da licitante, deverá ser apresentado um contrato de comodato.

8.4 – Seguro no mínimo contra terceiros e acidente com os passageiros com valor mínimo conforme cada veículo, isto quer dizer que o mesmo deve ser feito de acordo com a capacidade máxima de lugares de cada veículo, o mesmo deve ser apresentado no ato da assinatura do contrato, pela empresa contratada, sendo que se a mesma não apresentar o devido seguro não poderá ser feita assinatura do contrato.

8.5. DOS MOTORISTAS:

8.5.1 - Cédula de Identidade, que deverá constar a data de nascimento superior a 21 (vinte e um) anos.

8.5.2 - Carteira de Motorista, categoria no mínimo “D”.

8.5.3 - Comprovação através da apresentação do Certificado do **Curso de Formação de Condutores para o Transporte Escolar**, conforme artigo 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.5.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados em cartório.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim.

9.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

9.2.6 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA.

9.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento referente a Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante após o protocolo da fatura.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1264	0601	12	361	11	2	15		339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1265	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000

DIVISAO DE EDUCACAO	1266	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1267	0601	12	361	11	2	15	107	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1268	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1269	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1270	0601	12	361	12	2	26	102	339033030000

14 – DO PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

14.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr, e com outros entes municipais;

15.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

15.3 – A Multa será aplicada a razão de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido por dia de atraso na Prestação dos Serviços.

15.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a Prestação dos Serviços, objeto deste pregão.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário de normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144 ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de janeiro de 2017.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO N° 01/2017 - TIPO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Linha 01 – ônibus – Saída no período da manhã do Km 37, passando pelo Km 40, Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola Rio Gavião, retornando posteriormente para a Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Rio Gavião, retornando a sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Cabeceira do Lontra, Km 32, até o Km 40, retornando pelo Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 40, retornando ao ponto de saída, roteiro com 133 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	26.600	3,69	98.154,00
2	Linha 02 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã do Km 31, passando pelo Km 30, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38 , Rio Caveirinha, Sede, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Caveirinha, Km 38, Km 36, Rio Serrinho, Km 29, Km 31 retornando ao ponto de saída, roteiro com 105 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	21.000	3,59	75.390,00
3	Linha 03 - ônibus – Saída no período da manhã da Comunidade do Novo Horizonte passando pelo, Ad. Tosatti, Km 42, Encruzilhada da Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte/Barra Verde, Linha Felicidade, Varandinha, Varanda, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte/escola velha, Km 42, Encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte, Fazenda Mascarello, Linha Tomaz, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, retornando a Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Tomaz, Fazenda Mascarello, Novo Horizonte, Km 42, encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte retornando ao ponto de saída, roteiro com 111,7 Km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	22.340	3,69	82.434,60
4	Linha 04 – ônibus – Saída no período da manhã da Comunidade da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Linha Pickler, voltando para a Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, São Carlos, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, São Carlos, Linha Quebra Dente, Rio Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra, Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Entrada no Asfalto, Barra Bonita, Linha Pickler, retornando a Barra Bonita. À tarde saindo da Barra Bonita até a Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Casa do Adalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Calçamento/Entrada do Mambuco, Pé da Serra do Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, retornando ao ponto de saída, roteiro de 107 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	21.400	3,69	78.966,00
	Linha 05 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando em frente ao Colégio CENE, Linha Três Balizas,				

5	Fazenda Velha, São Luiz, Santa Bárbara, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia sai da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde sai da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo a trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, voltando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Colégio CENE, retornando ao ponto de saída, roteiro de 110,6 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	22.120	3,59	79.410,80
6	Linha 06 – Micro - ônibus – Saída no período da manhã da sede passando pelo Colégio CENE, Linha São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, Entrada do Rio Mambuco, Rio Mambuco, Asfalto, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, entrada do Rio Mambuco, São Carlos, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Casa do Claudir, Braço Direito, Dário Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando pelo Colégio CENE, Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Braço Direito, Dário Vieira, Rio Gavião, Sede, retornando ao ponto de saída, roteiro com 96 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	19.200	3,59	68.928,00
7	Linha 07 - ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando pela comunidade do Rio Gavião, Braço Direito, Dário Vieira, Braço Esquerdo, Dona Ema, Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Dário Vieira, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Varanda, Odenir Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Odenir Vieira, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Braço Direito, retornando ao ponto de saída, roteiro com 93 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	18.600	3,69	68.634,00
8	Linha 08 – ônibus – Saída no período da manhã da sede, passando pela Estrada do Lucio Soethe, Água Doce até a casa do Brognara, encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Escola do Rio Gavião, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Sede, Rio Alegre, até a casa do Benoni Rita, retornando para a sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia, saindo da Sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Rio Alegre, casa do Benoni Rita, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce, até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria, Escola velha, Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, APAE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando em frente a Fábrica do Alan, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce até o fim da	KM	24.760	3,69	91.364,40

	<p>Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria Escola velha, Rio Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, retornando ao ponto de saída, roteiro com 123,8 km diários, durante 200 dias do ano letivo.</p>				
9	<p>Linha 09 - Kombi – Saída no período da manhã da Linha Luchtemberg, passando pela casa do Marcelino Antunes, Escola da Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, Linha Alécio/encruzilhada, Linha Pickler, Aviário do Bortolini, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Encruzilhada do Rio Mambuco/Linha Jabuticabal, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Casa do Valdir Luctemberg, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Linha Luchtemberg, Casa do Marcelino Antunes, Aviário do Martim, Calçamento da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. À tarde saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Casa do Valdir Luchtemberg, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Aviário do Martim, Linha Luchtemberg, Aviário do Marcelino Antunes, retornando ao ponto de saída, roteiro com 95 km diários, durante 200 dias do ano letivo.</p>	KM	19.000	3,14	59.660,00
10	<p>Linha 10 – Kombi – Saída na parte da manhã da sede, passando pela Fazenda Velha, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Furnas, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela Escola Visconde de Mauá, encruzilhada da antiga Cedrense, Cabeceira do Lontra,lpica, encruzilhada da antiga Cedrense, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, encruzilhada da antiga Cedrense, Escola Visconde de Mauá, Furnas, até a Casa do Neckel, retornando ao ponto de saída, roteiro com 78 km diários, durante 200 dias do ano letivo.</p>	KM	15.600	3,14	48.984,00
11	<p>Linha 11 - Van - Saída na parte da manhã da sede, passando pela Vila Cezario, Cabeceira do Lontra, Linha Julio, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Vila Cezario, Sede, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia/casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Rio Caveirinha, até a Escola Visconde de Mauá, fazendo o segundo roteiro saindo da sede, passando pelo Rio Alegre até a casa do Vilson Zigoski, retornando para a sede até na APAE, fazendo o terceiro roteiro passando pela Avenida Iguaçu, Rua Paulo Bonetti, Avenida Alexandre Bonetti, Rua Jacomo Furlan, Rotatória, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede, passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela APAE, até no Rio Alegre na casa do Vilson Zigoski, retornando para a sede indo até a Escola Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia, casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Km 32, Cabeceira do Lontra, Casa do José Julio, retornando ao ponto de saída, roteiro com 104,6 km diários, durante 200 dias do ano letivo.</p>	KM	20.920	3,14	65.688,80

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 01/2017- TIPO PRESENCIAL

Ào
Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

REF.: Pregão nº 01/2017

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro, a nossa proposta de preço referente ao objeto do pregão acima epigrafado é a seguinte:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Qtde de Km	Valor por Km Rodado	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 01/2017.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: De acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até 10º dia útil do mês subsequente, após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 01/2017 - TIPO PRESENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade **PREGÃO nº 01/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
PREGÃO N° 01/2017 - TIPO PRESENCIAL

Senhor Pregoeiro

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade).....(estado civil), (profissão), portador (a) do CPF/MF sob nº. (.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), responsável pela (nome da empresa proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....) (endereço), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 01/2017 - TIPO PRESENCIAL

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 95.589.289/0001-32, estabelecida à Avenida Iguazu, 750 - CEP 85.635-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 5.882.605-7 SSP-PR, CPF. N.º 945.222.439-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, S/N, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede e foro na _____, _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____, representada pela Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ portador(a) do RG. N.º _____, e do CPF. sob n.º _____.

Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto a: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, no seguinte trajeto:

.....
.....

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 01/2017, homologado em: ____/____/2017.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

Parágrafo Segundo: Os Serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 01/2017.

Parágrafo Terceiro: O Transporte será feita exclusiva e obrigatoriamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil, das Redes Municipal e Estadual do Ensino Fundamental e da Rede Estadual do Ensino Médio, regularmente matriculados.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente vedado aos condutores de veículos deixar ou apanhar os usuários nos pontos destinados ao Transporte Coletivo Urbano, Ponto de Taxi ou Terminais Rodoviários, dar ou oferecer carona a outrem, ainda que parente do transportador.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ por Km rodado, totalizando R\$ por um período de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Primeiro: O valor somente será reajustado em caso de aumento dos preços dos combustíveis exceto álcool combustíveis nos mesmos índices daqueles praticados pelo Governo Federal mediante solicitação formal da contratada.

Parágrafo Segundo: O valor referente ao reajuste será repassado a CONTRATADA no mês subsequente ao reajuste.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após entrega do relatório do Departamento de Educação e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, somente após a consulta das Certidões Negativas Federal e FGTS, estando as mesmas em dia, será efetuado posteriormente o pagamento.

Parágrafo Primeiro: Os recursos destinados ao pagamento do Transporte Escolar de que trata o presente contrato são oriundos da dotação a seguir:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1264	0601	12	361	11	2	15		339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1265	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1266	0601	12	361	11	2	15	104	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1267	0601	12	361	11	2	15	107	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1268	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1269	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	1270	0601	12	361	12	2	26	102	339033030000

Parágrafo Segundo: As faturas deverão ser apresentadas em uma via devidamente regularizadas nos aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados em conta corrente da CONTRATADA através da tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Caso se verifique erro na Nota Fiscal de Prestação de Serviços o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes sejam sido tomadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues na sede administrativa da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Sétimo: Quando por motivo da não realização do transporte o responsável pelo Departamento Municipal de Educação enviará relatório comunicando os dias em que não foram realizados os mesmos onde somente será emitida a Nota Fiscal dos dias realizados e nunca excedendo a quilometragem estimada e nem o valor máximo estimado.

Cláusula Quinta – PRAZO e REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

Cláusula Sexta - MULTA

Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outra penalidade prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: A recusa do Adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

A) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

- B) Multas;
- B) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- C) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr, e com outros entes municipais;
- D) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo– A Multa será aplicada a razão de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido por dia de atraso na Prestação dos Serviços.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas neste Artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Cláusula Sétima - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA;
- C) Se a CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) E os demais mencionados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, indenizará ao CONTRATANTE, por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento das suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato além das perdas e danos.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Cláusula Oitava – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente e esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima

A CONTRATADA se compromete a recolher o INSS, na forma da Lei.

Cláusula Décima Primeira – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATANTE perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei 8.666/93 que as exercerá no termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado
- B) Da a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Prestar os serviços na forma ajustada;
- B) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- C) É obrigatória revisão periódica dos veículos, tais como: Pneus, freios, direção, etc e os mesmos deverão ter os equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triangulo, chave de roda, extintor, cinto de segurança, etc)
- D) Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados;
- E) É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos; o transporte deverá ser exclusivo de alunos (ou caso comprovado de emergencial); qualquer alteração na linha deverá ter a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação ou do Prefeito Municipal;
- F) Durante a vigência do contrato é obrigatório o seguro do veículo que indenize danos pessoais e materiais;
- G) Responsabilidade quanto a eventuais acidentes, inclusive arcando com as despesas que vier a ocorrer, incluindo as despesas e condenações de processos judiciais.

Parágrafo Quarto: o CONTRATANTE vistoria-á-lo o veiculo posto a execução dos serviços sempre que lhe interessar, expedindo laudo de vistoria.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá efetuar o Transporte de Passageiros, desde que nenhuma outra empresa de transporte de passageiros devidamente regularizada de passageiros estiver efetuando o transporte no roteiro a ele designado ou o município, sendo a preferência sempre dos estudantes.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusiva da respectiva representação legal mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

Cláusula Décima Segunda:

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Pregão presencial nº 01/2017 são partes integrantes deste instrumento independentemente da transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termo aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo, alteração de preços, normas gerais de serviços e substituição de veículos.

Cláusula Décima Terceira: SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/_____.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N.º.

NOME:
CPF N.º.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2017- TIPO PRESENCIAL

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 01/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal